

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**Secretaria de Administração**

**Departamento de Licitações**

**Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro**

**CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 28/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**N° DA LICITAÇÃO: 12/2019**

**(REVOGADO)**

**OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e contratação de empresa para execução de serviços continuados de coleta seletiva, de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis, visando à obtenção de limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro.**

**SOLICITANTE: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.**

Data de Abertura: 15/03/2019

**REVOGADO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

CNPJ: 75.687.681/0001-07      Telefone/Fax: 35522505 / 35522505  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601  
C.E.P.: 84660-000      - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 29/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

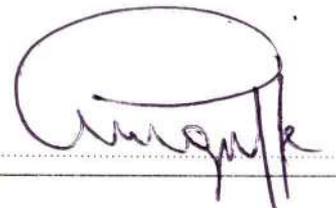
Centro de Custo: 4 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      Código da Dotação :  
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Nome do Solicitante: Gustavo Willian Greselle  
Local de Entrega: SERVIÇOS EXTERNOS -  
Destinação: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e Contratação de empresa para execução de serviços continuados de coleta seletiva, de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis, visando à obtenção da limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro.      Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MENS	1. VARRIÇÃO MANUAL EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COMPREENDEM 2. SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA E CAPINA 3. ROÇADA COM ROÇADEIRAS LATERAIS OU COSTAIS E DESPRAGUEJAMENTO 4. SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA 5. PODA DE ÁRVORES 6. LIMPEZA DE BUEIROS E BOCA DE LOBO	24.806,0000	297.672,00
2	12	MENS	Serviço de mão de obra para realização da coleta de resíduos sólidos urbanos orgânicos e/ou recicláveis gerados no Município de General Carneiro - PR transporte da coleta final dos resíduos, até o Centro de Triagem do Município de General Carneiro, descartar em local apropriado, com observância às normas ambientais local e federal	17.017,2900	204.207,48
				<b>Preço Total:</b>	<b>501.879,48</b>

Solicitante: Gustavo Willian Greselle.....



General Carneiro, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

**Solicitação nº035/2019 - SMAGMA**

General Carneiro, em 14 de FEVEREIRO de 2019.

Ao departamento de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

*Assunto: Solicitação de abertura de processo de licitação*

**1. Solicitação**

1.1 O objeto de licitação refere-se à contratação de empresa especializada na execução de serviço de mão de obra para realização da coleta de resíduos sólidos urbanos orgânicos e/ou recicláveis gerados no Município de General Carneiro – PR

**2. Do Enquadramento Legal da Contratação**

2.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para contratação de empresa especializada para execução de serviço abaixo mencionado para atendimento as necessidades da gestão municipal.

**3. Objetivo**

3.1. Abertura de licitação para contratação de empresa especializada na execução de serviço de mão de obra para realização da coleta de resíduos sólidos urbanos orgânicos e/ou recicláveis gerados no Município de General Carneiro – PR.

**4. Justificativa**

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade do município de General Carneiro, estado do Paraná, ter características demográficas predominantemente urbanas, que impõem vários desafios a administração municipal para melhor atender as necessidade da população. Entre estas características estão a elevada quantidade de resíduos produzidos no município, que geram diversos problemas e que impactam diretamente em outras áreas como saúde, saneamento, educação, economia, poluição, entre outros.

Recentemente a prefeitura municipal tem seu quadro de funcionários reduzido que realizavam a coleta destes resíduos no município, seja pela desistência de servidores e pela lei da responsabilidade fiscal a qual não permite novo concurso e/ou contratação, resultando assim, em comprometimento na eficiência na prestação deste serviço básico a população.

Desta forma, a contratação de empresa especializada na realização de coleta do resíduos orgânicos e/ou recicláveis se faz necessários para melhorar a coleta dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

resíduos produzidos no município contemplando o centro, bairros e comunidades com a coleta dos materiais recicláveis e do lixo orgânico e também para devida efetivação da coleta seletiva municipal.

## 5. Objeto

5.1 Contratação de empresa especializada na execução de serviço de mão de obra para realização da coleta de resíduos sólidos urbanos orgânicos e/ou recicláveis gerados no Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

### 5.2 Especificações dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	QUANT (MESES)	VALOR MIN. ORÇADO (R\$/MÊS)	VALOR MIN. TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na execução de serviço de mão de obra para realização da coleta de resíduos sólidos urbanos orgânicos e/ou recicláveis gerados no Município de General Carneiro – PR	12	17.017,29	204.207,48
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>				<b>204.207,48</b>

## 6. Dotação Orçamentária

6.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para contratação de empresa especializada para prestação de serviço.

## 7 Vigência de contrato

7.1 O prazo do contrato terá vigência de doze (12) meses após homologação do processo licitatório.

## 8. Prazo de execução

8.1 Execução imediata após solicitação da gestão municipal. O valor orçado refere-se ao fornecimento de 4 (quatro) coletores e 2 (dois) motoristas, podendo variar em número conforme a necessidade e solicitação da gestão municipal.

## 9. Prazo e Condições de Pagamento

9.1. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente através de emissão de nota fiscal, no valor correspondente ao quadro de funcionários utilizados.

## 10. Obrigações da Licitante Vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

- 10.1. Fica de responsabilidade da contratada o fornecimento de coletores e/ou motoristas com aptidão física e mental, atestado por exame.
- 10.2 Cumprir integralmente todas as obrigações encargos trabalhistas contratuais;
- 10.3 Fornecimento e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) durante a jornada de trabalho;
- 10.4 Manter por qualquer hipótese as vias municipais limpas, sem acúmulo de resíduos (lixo) nas residências, empresas e demais entidades municipais, respeitando o cronograma e rota de caminhões de coleta pré-estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 10.5 Caso ocorra falta de funcionário(s) para prestação de serviço, por qualquer motivo, a empresa vencedora deverá apresentar substituto em tempo hábil para realização do trabalho, para não comprometer a coleta de resíduos em dia e local programado;
- 10.6 Haja visto necessidade de horas extras dos funcionários para manter as vias limpas de resíduos, fica de responsabilidade da contratada seus respectivos encargos adicionais;
- 10.7 A empresa vencedora deve apresentar termo de capacidade técnica e operacional para prestação de serviço licitado;
- 10.8 Quando disponibilizado motorista para utilização de caminhões de coleta municipal, este deve ser zelado, manter em perfeitas condições operacionais e de manutenção, qualquer acidente de trabalho envolvendo o mesmo, fica de responsabilidade da empresa contratada.

**7. Gestão do Contrato**

13.1 Fica nomeado Elair Francisco Nicolaico, diretor geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente como responsável pela execução e fiscalização do contrato.

*Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.*

*Atenciosamente*

Gustavo Willian Greselle  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

**Solicitação de Abertura de Licitação nº 105/2019**

General Carneiro, em 13 de Março de 2019.

Ao Departamento de Compras e Licitações

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza (corte de grama, capina e roçagem manual e mecanizada, podas de árvores, limpeza de meio fio, varrição manual de vias e logradouros públicos, bueiros e bocas de lobo, retirada de entulho), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro – PR.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O município de General Carneiro – PR, tem um grande problema com falta de mão de obra específica para atender a manutenção de praças, parques, jardins e manutenção da varrição de ruas na sede urbana e nos distritos, onde há necessidade de um trabalho contínuo. Pois a cada dia nesses locais a serem terceirizados vem aumentando ainda mais a necessidade de se dar uma manutenção adequada. Verifica-se que é necessária a ampliação dos serviços de forma efetiva na manutenção de serviços da varrição, limpeza e conservação das instalações, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpezas de bueiros e bocas de lobo no município, bem como serviços de capina, poda e/ou roçagem, observando-se a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material. A retirada destas matérias prevenirá os entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias. Este serviço visa, manter a cidade limpa para eliminar possíveis focos transmissores de doenças e, ao mesmo tempo, preservar o meio ambiente e a qualidade de vida da população do município.

**3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza (corte de grama, capina e roçagem manual e mecanizada, podas de árvores, limpeza de meio fio, bueiros e bocas de lobo, retirada de entulho), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro – PR.

**4. VARRIÇÃO MANUAL EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COMPREENDEM:**

4.1 Varrição manual de vias e logradouros públicos são as operações de limpeza, ajuntamento e remoção de resíduos descartados ou caldos nas vias e logradouros, tais como: papeis, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, normalmente encontrados nas sarjetas e canteiros centrais das vias e armazenados em sacos plásticos. Os serviços descritos deverão ser executados nas vias e logradouros no perímetro urbano de General Carneiro, abrangendo o arraste, o acondicionamento, o recolhimento e destinação destes materiais correrão por conta da Contratada.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

4.2 A varrição normal será realizada em uma frequência mínima de 03 (três) vezes por semana em todo Município. Entretanto, nas áreas centrais de maior circulação de pedestres, setores de comércio mais intenso, escolas, etc. será feita diariamente conforme mapa dos bairros e das ruas.

#### 5. QUALIDADE DA VARRIÇÃO

5.1. Como não existe processo para determinar com certeza qual o grau, qualidade padrão de limpeza que deveria ser aplicado a cada logradouro, os responsáveis pela limpeza urbana são forçados a aplicar seu próprio julgamento. Determinação dos métodos e a frequência de limpeza e julgarão a aprovação ou desaprovação da população pelo número e caráter das reclamações e sugestões, ficando a Secretaria Municipal de Obras incumbida a regulamentar e notificar este tipo de serviço por intermédio de advertência, desencadeando no rompimento de contrato caso fato se torne repetitivo.

#### 6. DEFINIÇÕES DAS FREQUÊNCIAS DE VARRIÇÃO

6.1. A varrição será executada diariamente na região central da cidade e alternada nos demais bairros providos de pavimentação ou calçamento. Com uma frequência de 3 vezes por semana, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Obras.

#### 7. UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E VESTUÁRIO

7.1. Os equipamentos manuais e mecânicos, ferramentas e utensílios necessários para o desenvolvimento do trabalho, consistem no mínimo os seguintes:

- a) 05 (cinco) Roçadeiras motorizadas portátil costal ou lateral;
- b) 01 (uma) Moto poda com haste extensora;
- c) 01 (uma) Motosserra 025 ou 035;

7.2 **DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS:** Rastelos de aço com cabo; Ancinhos com cabo; Vassourões com cabo; Facões de cana; Limas para amolar ferramentas; Forcados com cabo; Pás de bico com cabo; Foices com cabo; Enxadas com cabo; Tesouras para poda de cerca viva; Tesouras de uma mão; Tesouras aéreas de haste extensora de até 6 metros; Tesouras podão ou de duas mãos com faca e contra faca; Carrinho Lutocar de 200 litros, entre outras, que a CONTRATADA entenda necessárias para o fiel cumprimento do objeto do presente Memorial Descritivo.

7.3 O vestuário a ser usado, deverá ser uniformizado, contendo:

- a) calça; b) blusa; c) boné; d) bota;

7.4 Por razões de segurança, é obrigatória a utilização de EPI's:

- a) coletes refletivos; b) máscara descartável; c) luva de proteção; d) óculos de proteção;

7.5 Constitui atribuição das equipes de varrição: a remoção de lixo doméstico/comercial mal acondicionado encontrado nas vias e passeios públicos pavimentados ou não, efetuar a varrição da sarjeta no roteiro determinado, acondicionar o lixo em sacos plásticos, limpar os ralos do roteiro.

7.6 A Contratante poderá exigir, mediante oportuna e formal comunicação à Contratada, a execução de serviços de varrição em áreas públicas em que venham a ocorrer eventos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

natureza coletiva, promovidos ou não pela Administração Municipal, ainda que esses ocorram em domingos, feriados ou em horários distintos daqueles dos serviços regulares.

7.7 A contratada deverá manter no mínimo 10 (dez) funcionários, manter profissional com anotação de responsabilidade técnica/ART pelos serviços.

7.8 A Contratada deverá munir a mão de obra acima mencionada de equipamentos de segurança (EPI's) e adicional de insalubridade.

7.9 As equipes de varrição deverão ensacar os animais mortos de pequeno porte que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o setor responsável da Contratante para imediata remoção.

7.10 As bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todo resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial.

7.11 A contratada deverá promover a remoção da vegetação que surgir nas calçadas, guias, sarjetas e praças;

## 8. SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA E CAPINA

8.1 Os serviços de capina e roçada manual, deverá ser realizada através de pás, foices, garfos, ancinhos, enxadas e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido.

8.2 Os serviços de roçadas para manutenção estética das coberturas vegetais deverá ser realizado com a utilização de alfanjes e roçadeiras costais.

## 9. ROÇADA COM ROÇADEIRAS LATERAIS OU COSTAIS E DESPRAGUEJAMENTO

9.1 Definição: operação utilizando-se de roçadeira motorizada portátil lateral ou costal, visando à roçada da vegetação, deixando o mínimo da mesma cobrindo o solo, na conformidade com a vegetação existente no local.

9.1.1 Nos locais onde serão executados esses serviços, obrigatoriamente deverá ser colocada uma rede protetora para evitar que detritos sejam atirados e causem quaisquer tipos de acidente envolvendo crianças, pessoas, animais ou avarias em veículos que estiverem estacionados ou se deslocando nas proximidades ou nos locais dos serviços.

9.1.2 Todas as ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

9.2 O serviço consiste no corte de toda a vegetação deixando o local com mínima vegetação possível através do uso de roçadeiras mecânicas costais ou laterais, que serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no máximo 06 cm nos canteiros e nos logradouros quando não existir calçadas e em propriedade da municipalidade. Entende-se também como capina a erradicação de todas as ervas daninhas, em áreas, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimentos em locais não desejáveis de forma a facilitar o escoamento das águas, melhorar o aspecto visual. Em geral, a Erva Daninha é conhecida com diferentes sinônimos, que podem ter significado negativo como planta daninha, planta invasora e mato. A capina é uma atividade integrante dos serviços de limpeza não apenas das vias públicas e passeios sem revestimentos, mas também nas margens de rios, córregos, que terão uma frequência de 04 vezes por ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

9.3 A roçagem deverá ser realizada nos prédios públicos das áreas rurais do Município, como igrejas, postos de saúde e escolas rurais, quando e de acordo com a solicitação, de forma manual, proibida a utilização de herbicida.

9.4 A acomodação para a retirada dos resíduos provenientes desta atividade deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua execução.

9.5 É importante salientar que eventualmente os resíduos (lixo, poda de árvores, capina, etc.) podem ser indevida e clandestinamente lançados nos pontos de confinamento dos resíduos da capina/roçada, devendo nestes casos, quando não identificado(s) o(s) responsável(is) pela irregularidade serem removidos junto com os da capina, sendo que o lixo deverá ser acondicionado.

9.6 Durante a execução dos serviços de poda ou roçada de grama, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a esta vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou encarregados de turma;

9.7 Deverá ser contemplada pelos serviços de capina, toda a largura das calçadas das vias beneficiadas.

9.8 Capina manual, consiste na erradicação da vegetação em logradouros, (passeio público), com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis e melhorar o aspecto visual;

9.9 Capinas nas sarjetas, bocas e bueiros de galerias pluviais consiste na erradicação de vegetação, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis, de forma a facilitar o escoamento das águas e melhorar o aspecto visual;

9.10 Todos os resíduos provenientes da poda e capinação deverão ser retirados após a execução efetuada na manutenção de praças, parques e jardins, e transportada em áreas de responsabilidade da contratada, respeitando as normas ambientais vigentes;

9.11 A contratada deverá fornecer dispositivos de segurança (EPI's) a todos os funcionários quando na necessidade de aplicação e utilização;

9.12 A contratada responsabilizar-se-á, por eventuais acidentes causados à benfeitorias, usuários e veículos que possam vir a ocorrer durante a jornada de trabalho;

9.13 Nos canteiros onde não existe grama a contratada conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente deverá executar o plantio de grama, sendo que a grama será fornecida pela contratante.

9.14 A coleta da matéria vegetal (resíduo resultante da roçagem) deverá ser feita manualmente através de sacos tipo big-bag, balaio de bambu, etc., ou seja, recipientes reutilizáveis, devendo ser evitados sacos plásticos. Esses resíduos deverão ser transportados por veículo de responsabilidade da contratada e descartados em local apropriado, de propriedade da contratada.

## **10. SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA**

10.1 Os serviços consistem em: Cortar/aparar o gramado, canteiro, plantas, folhagens e pátio gramado com emprego de pessoal treinado, equipamentos adequados e com orientação de responsável técnico; despraguejar e retirar o mato do jardim, gramados e piso; coletar as aparas e varrer o gramado após a poda, retirando os resíduos resultantes dos serviços realizados; descartar em local apropriado, com observância às normas ambientais, local e federal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

#### 11. PODA DE ÁRVORES

11.1 Compreende-se na poda de árvores:

a) poda de educação: deve ser realizado o mais cedo possível para evitar cicatrizes muito grandes e desnecessárias. A poda de formação na fase jovem sempre é uma mutilação, devendo ser executada com cuidado. O arboricultor deve ter em mente o modelo arquitetônico da espécie, considerando, portanto, o futuro desenvolvimento da copa no espaço em que a árvore está estabelecida. Galhos baixos que dificultarão a passagem de pedestres e veículos deverão ser eliminados precocemente. Galhos que cruzarão a copa ou com inserção defeituosa deverão igualmente ser eliminados antes que os cortes se tornem muito difíceis. O atrito de dois galhos provocará lesões enfraquecendo o lenho destes.

b) poda de manutenção: são eliminados basicamente galhos senis ou secos que perderam sua função na copa da árvore. Estes galhos podem em algumas circunstâncias ter dimensões consideráveis. Nesse caso, deve-se adotar o procedimento denominado de 03 (três) cortes.

c) poda de segurança: esta é tecnicamente semelhante à poda de manutenção, com a diferença de ser praticados em galhos normalmente vitais ou não preparados pela árvore para o corte. Deve-se adotar o corte em etapas: na primeira poda, o galho é cortado a uma distância de 50 a 100 cm do tronco. O galho assim debilitado provocará a ativação dos mecanismos de defesa. Após um ou mais períodos vegetativos, procede-se à segunda poda, agora junto ao tronco, concluindo a operação de remoção do galho. Para tornar segura a operação de poda de árvores exige-se, conforme o caso, o uso dos seguintes equipamentos acessórios: escadas, cordas, andaimes, guias, etc. A área de trabalho deve ser isolada utilizando-se cones de sinalização, cavaletes, cordas, fitas plásticas em cores chamativas, placas de sinalização, etc., bem como a área sob a copa, evitando a passagem de pedestres, animais ou veículos. Neste caso, comunicando-se, previamente, à autoridade competente sobre o trânsito de veículos.

11.2 Esses resíduos deverão ser transportados pela empresa vencedora que deverá comprometer-se pelo transporte e destino final, transportando até terreno adequado de sua propriedade, descartar em local apropriado, com observância às normas ambientais, local e federal.

11.3 A autorização para poda de árvore será emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura mediante solicitação prévia da Secretaria requisitante.

#### 12. LIMPEZA DE BUEIROS E BOCA DE LOBO

12.1 Entende-se por limpeza de Bueiros e boca de lobo a retirada de todos os resíduos que possam impedir o escoamento, da vazão pluvial.

12.2 Erradicação da vegetação, nas bordas da bocas de bueiros, com o objetivos de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas, e melhorar o aspecto visual;

#### 13. EQUIPE DE TRABALHO

13.1 A contratada deverá disponibilizar uma equipe de pessoal capacitado para a execução dos serviços, devidamente uniformizada além de disponibilizar também todos os equipamentos de segurança individuais necessários, conforme licitação vigente, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos trabalhos, deslocamento e alimentação dos seus funcionários.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

13.2 A empresa vencedora obriga-se a disponibilizar ao Município, funcionários capacitados e em número suficiente para executar todos os serviços solicitados, sendo no mínimo uma equipe com 10 (dez) funcionários, afim de cumprir rigorosamente o prazo de início e término dos trabalhos, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas no edital e o não pagamento dos serviços.

**14. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

14.1 Serão utilizadas ordens de serviços expedidas pela Secretaria de Obras e Urbanismo especificando a frequência e as áreas a serem trabalhadas.

14.2 A empresa vencedora se compromete em executar os serviços com no mínimo 01 (um) veículo adequado, caçamba própria, pessoal treinado e uniformizado, com todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), com registro de todos os seus empregados, de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando o LICITADOR de qualquer responsabilidade.

14.3 A empresa vencedora deverá comprometer-se pelo transporte e destino final dos resíduos resultantes, transportando os mesmos até terreno adequado de sua propriedade, descartar em local apropriado, com observância às normas ambientais, local e federal.

**15. EQUIPE SUGERIDA:**

01 (um) Motorista;

01 (um) Encarregado;

05 (cinco) Operadores de roçadeira costal, moto serra e moto poda

03 (três) Ajudantes.

10 (dez) funcionários no total, (Equipe mínima).

**16. VEÍCULOS SUGERIDOS**

a) 01 (uma) Caminhonete equipada com carroceria de metal/madeira, com capacidade de carga para no mínimo 1000Kg.

b) 01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro ônibus para transporte de funcionários.

16.1 O transporte dos funcionários também poderá ser realizado com a própria caminhonete desde que possua cabine suplementar e atenda aos requisitos.

**17. METODOLOGIA DE TRABALHO**

17.1 Os serviços serão executados nas áreas públicas como praças, parques, logradouros, vias e jardins situados no município conforme necessidade.

17.2 Os resíduos dos serviços de capinação sem terra e/ou outros detritos, deverão ser confinados e acomodados para serem removidos, no mesmo dia ou em até 24 horas após sua realização, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e destinação de tais resíduos.

17.3 Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

natureza. A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários e/ou encarregados de turma;

17.4 Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados “in natura”, em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas.

17.5 Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

## 18. PLANEJAMENTO

18.1 O planejamento destas atividades será fornecido através do “plano de trabalho” oriundas da contratada que deverá constar as atividades e identificar os locais a serem atendidos.

18.2 O “plano de trabalho” com a alteração de valores atual, deverá ser apresentado pela empresa contratada na data da assinatura do contrato para sua execução, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste anexo;

18.3 Após a execução dos serviços as vias, logradouros, sarjetas e passeios deverão apresentar a melhor condição de uso possível, proporcionando a liberação do fluxo aos transeuntes e veículos;

## 19. PLANO OPERACIONAL

19.1 A retirada de resíduos provenientes da execução varrição, capina poda de grama, roçadas e outras deverá ser realizada após o término de trabalho executado, ou dentro de um prazo máximo de 24 horas;

19.2 Os serviços deverão ser monitorados pela contratante e fiscalizados pela Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para o acompanhamento e desenvolvimento da execução dos serviços, bem como a sua produtividade;

19.3 A contratada, de acordo com a programação prévia dentro do plano técnico de trabalho, levando em consideração os locais definidos neste termo de referência para execução de serviços, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a execução dos serviços nos locais da realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, festas, devendo o término dos serviços acontecer com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas antes do início dos eventos.

## 20. OBSERVAÇÕES

20.1 Caberá à Contratada refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, toda vez que a mesma constatar que o serviço foi efetuado com qualidade inferior.

20.2 O transporte de pessoal para os serviços será de responsabilidade da Contratada e deverá ser feito dentro das normas de segurança.

20.3 Cada frente de trabalho que ocupe parte ou toda via pública deverá conter cones sinalizadores, e placas indicadoras dos serviços.

20.4 A contratada deverá fornecer e se responsabilizar pelo uso adequado de todo o equipamento de segurança e proteção individual, inclusive uniforme completo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

20.5 A contratada deverá deixar disponível, telefone e endereço durante todo o período de prestação dos serviços, tendo um funcionário para atendimento ao público e Fiscalização da Prefeitura, bem como para execução dos serviços.

20.6 Todos os funcionários dos serviços de limpeza da Contratada deveram estar devidamente uniformizados com identificação do serviço e da empresa. Os uniformes devem se apresentar sempre limpos e em bom estado de conservação.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Comprovar recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social;

21.2 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Municipalidade, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinado e habilitados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

23.3 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na área tributária, cível, previdenciária, trabalhista. Acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência medica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação à Prefeitura Municipal sempre que necessário;

24.4 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;

24.5 Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza, os uniformes deverão ter a identificação da empresa;

24.6 Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Prefeitura ou de terceiros em face da execução dos serviços, objetos do contrato;

24.7 Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;

24.8 A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura;

24.9 É de responsabilidade da contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados, devendo dar prioridade para utilização de mão de obra do município de General Carneiro, mediante comprovação de residência.

## 25. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 A Contratada será fiscalizada diariamente pela Municipalidade se está cumprido todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo de referência e Plano de Trabalho, podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, ficando a sua aprovação a cargo da contratante;

25.2 A Contratada será acompanhada e fiscalizada, pelos funcionários responsáveis pela Secretaria de Obras e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, incumbe acompanhar a execução do objeto contratado, registrar todas as ocorrências relacionadas com este,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

comunicar à CONTRATADA e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

25.3 Cada frente de trabalho deverá ser monitorada pelo encarregado que além de fiscalização da qualidade dos serviços, deverá controlar juntamente com o fiscal de serviços os quantitativos efetivamente executados, para efeito de medição, devendo ser emitido relatórios diários dos serviços executados, em 02 (duas) vias, contendo assinatura de aprovação dos mesmos.

## 26. DA GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

26.1 Todas as empresas interessadas em firmar a contratação do presente objeto terão que apresentar durante o certame licitatório a relação dos serviços, materiais e/ou equipamentos necessários ao atendimento do objeto deste termo de referência – assegurando que os serviços serão executados em conformidade com as especificações nele constantes, devendo obedecer aos requisitos de normas de segurança e as pertinentes ao Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Saúde, comprovando: Quadro de funcionários da empresa para execução do objeto da presente contratação, com número de funcionários adequados conforme o mínimo exigido neste termo de referência, (01 (um) Motorista; 01 (um) Encarregado; 05 (cinco) Operadores de roçadeira costal, moto serra e moto poda; 03 (três) Ajudantes.), **quadro de materiais/equipamentos da empresa em quantidades suficientes para execução do objeto da presente contratação.**

## 27. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

27.1 R\$ 297.672,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais).

27.2 No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.

## 28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza (corte de grama, capina e roçagem manual e mecanizada, podas de árvores, limpeza de meio fio, bueiros e bocas de lobo, retirada de entulho), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro – PR.

## 29. PRAZO DE VIGÊNCIA

29.1 O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses.

## 30. GESTÃO DO CONTRATO

31.1 Fica nomeado o Sr. Marcio Martins, responsável pelo contrato.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

Atenciosamente

**Gisele Montoski**

Secretária Municipal de Administração

**Marcio Martins**

Coordenador de Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR  
Setor de Compras e Licitações  
General Carneiro - Paraná

---

**JOSE QUIRINO DA MOTTA – ME**

Rua Joaquim de Souza, 36, Jardim São João

84660-000 – General Carneiro – PR

**CNPJ: 29.180.839/0001-30****ORÇAMENTO****Descrição do Serviço:****-Serviço de mão de obra na coleta do lixo no Município de General Carneiro – PR.**

Qtd	Função	Valor Unitário	Valor Total
2	Motorista	1.639,00	3.278,00
4	Serventes	1.269,40	5.077,60
4	Custo de insalubridade 30%	380,82	1.523,28
1	FGTS Mensal	790,32	790,32
1	INSS Mensal	790,32	790,32
1	Provisão de Férias+1/3 mensal	1.097,71	1.097,71
1	Provisão de 13º mensal	823,24	823,24
1	Provisão de FGTS Férias+1/3 mensal	65,86	65,86
1	Provisão de INSS 13º mensal	65,86	65,86
1	Custos Administrativos	2.100,00	2.100,00
1	Imposto Federal	1.405,10	1.405,10
		Total	R\$17.017,29

-Proposta com validade de 60 dias.

General Carneiro-PR 23. de janeiro 2019.



JOSE QUIRINO DA MOTTA

# MARCELO MIGUEL KOBRYN ME MK PRESTADORA DE SERVIÇOS

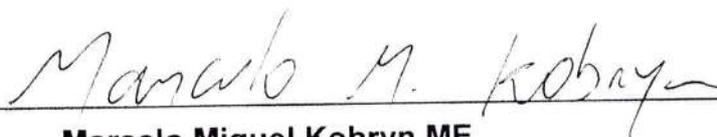
Localidade Jangada do Sul, s/n – Jangada do Sul

General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000

CNPJ: 21.967.305/0001-47

Fone – 42-8870-5514

QTD.	FUNÇÃO	VALOR	TOTAL
2	Motorista	3.278,00	3.278,00
4	Serventes	1.269,40	5.077,60
4	Custo de insalubridade 30%	380.82	1.523,28
1	FGTS Mensal	394.26	790.31
1	INSS Mensal	394.26	790.31
1	Provisão de Férias + 1/3 mensal	547.59	3.285,54
1	Provisão de 13º mensal	410.69	2.464,14
1	Provisão de FGTS Férias + 1/3 mensal	43.81	262.16
1	Provisão de INSS 13º mensal	32.86	197.16
1	Custos Administrativos	2.600,00	2.600,00
1	Imposto Federal	1.604,90	1.604,90
		<b>TOTAL</b>	<b>21.874,12</b>



**Marcelo Miguel Kobryn ME  
EMPRESÁRIO**

**VERZA PRESTADORA DE  
SERVIÇOS LTDA**

Rua João Maria Bueno, 2.600, Centro

84630-000 – PAULA FREITAS-PR

**CNPJ: 07.451.142/0001-14**

A

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR;

**ORÇAMENTO:**

**Objeto: Serviço de mão de obra na coleta de entulho e limpeza de vias e praças no Município de General Carneiro – PR.**

Qtd	Função	Valor Unitário	Valor Total
10	Funcionários 9 Serventes e 1 motorista	16.000,00	16.00,00
1	Veículo auxílio coleta	3.800,00	3.800,00
1	Custos Administrativos	4.500,00	4.500,00
1	Imposto Federal	1.480,00	1.480,00
		Valor Mensal Total	R\$ 25.780,00

General Carneiro, em 08 de Março de 2019.

Verza Prestadora De Serviço Ltda

Nereu Verza

CPF: 772.113.839-68

JOSE QUIRINO DA MOTTA - ME  
Rua Joaquim De Souza, 36 Jardim São João  
Cep: 84.660-00 General Carneiro Pr.  
CNPJ: 29.180.839/0001-30

**ORÇAMENTO**

**Descrição Serviços:**

*Serviço de mão de obra na coleta de entulho e limpeza de vias e praças no Município de General Carneiro - Pr.*

<b>Qtidade</b>	<b>Função</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor</b>
10	Funcionarios 9 Serventes e 1 Motorista	15.800,00	15.800,00
1	Veiculo auxilio coleta	3.600,000	3.600,000
1	Custo Administrativo	4.200,00	4.200,00
1	Imposto Federal	1.200,00	1.200,00
		<b>Total Mensal</b>	<b>24.806,00</b>

Proposta Validade 60 Dias

General Carneiro, Pr 20 de Março de 2019

  
JOSE QUIRINO DA MOTTA

**SOLEMAR ADÃO MORAS  
PRESTADORA DE SERVIÇO**

Rua Ewaldo Calisto, 51, Jardim São João  
84660-000 – General Carneiro – PR  
**CNPJ: 31.187.518/0001-00**

**ORÇAMENTO**

**Descrição do Serviço:**

**-Serviço de mão de obra na coleta de entulho e limpeza de vias e praças no Município de General Carneiro – PR.**

Qtd	Função	Valor Unitário	Valor Total
10	Funcionários 9 Serventes e 1 motorista	16.00,00	16.000,00
1	Veículo camionete auxilio coleta	4.000,00	4.000,00
1	Custos Administrativos	4.000,00	4.000,00
1	Imposto Federal	1.300,00	1.300,00
		Total de despesa mensal	R\$ 25.300,00

-Proposta com validade de 60 dias.

General Carneiro-PR 18, de Março 2019.

  
SOLEMAR ADÃO MORAS